



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 84/2001
Data: 07/05/2001
Ass. *[Signature]*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 34/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 07/05/2001

Votação: Unanimemente

[Signatures]

Presidente *[Signature]* Secretário *[Signature]*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO COM A
EMPRESA PLÁSTICOS CANTON LTDA.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Mútua Colaboração com a empresa PLÁSTICOS CANTON LTDA, CNPJ nº 03.839.478/0001-06, estabelecida provisoriamente na Rua Soledade, 161, no Bairro Gramadinho, com indústria de embalagens plásticas, visando conjunção de esforços para ampliação de parque de máquinas, aumento de mão-de-obra e faturamento maior.

Art. 2º: - Constitui Cooperação Mútua:

- Pagamento, pelo Município de Serafina Corrêa, do aluguel do imóvel localizado na Avenida Arthur Oscar, nº 1658, para instalação e funcionamento da empresa de Indústria de Embalagens Plásticas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Art. 3º: - Em contrapartida do mútuo referido no artigo 2º, a empresa PLÁSTICOS CANTON LTDA, compromete-se a empregar, diretamente, no mínimo, 5 (cinco) pessoas.

Art. 4º: - As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉCIO E TURISMO

11.62.346.2064 – Incentivos a Instalação de Novas Indústrias

3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos

Art. 5º: - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 1694, de 08.03.2000 e nº 1700, de 22.03.2000.

Art. 6º: - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de maio de 2001.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 847001
Data: 07/05/2001
Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

A Lei Municipal nº 1694/2000, alterada pela Lei nº 1700/2000, concedeu apoio à Empresa Santo Antônio Artefatos de Couro Ltda que, por motivos empresariais, cessou suas atividades em nosso Município.

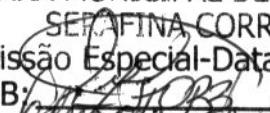
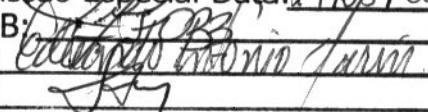
Por outro lado, a empresa Plásticos Canton Ltda, em franca expansão, empregando 5 (cinco) pessoas, deseja adquirir novas máquinas, mas, o local onde está instalada não oferece as condições necessárias.

Em cumprimento de dispositivos legais e política administrativa de apoiar as pequenas empresas emergentes, a proposição objetiva incrementar Plásticos Canton Ltda, cedendo o espaço alugado à empresa desativada em nosso Município, isto é, Santo Antônio Artefatos de Couro Ltda.

Não há aumento de despesas e Plásticos Canton tem condições de instalar mais máquinas, gerar mais empregos e aumentar o seu faturamento, beneficiando-se e, também, ao Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 07 de maio de 2001.


Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Comissão Especial-Data: 14/05/2001
PMDB: 
PPB: 
PFL: 



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 07/2001
Data: 07/08/2001
Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

TERMO DE CONVÊNIO ADMINISTRATIVO:

Que entre si fazem o Município de Serafina Corrêa e a Empresa Plásticos Canton Ltda.

O Município de Serafina Corrêa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 88.597.984/0001-80, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valcir Segundo Reginatto, com domicílio na Av. Miguel Socol, 3478, em Serafina Corrêa, RS, CEP 99.250.000, portador da Carteira de Identidade nº 8012188724, e CPF 312271550-34, doravante denominado simplesmente Município e a empresa PLÁSTICOS CANTON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.839.478/0001-06, representada pela Gerente Neli Salini Canton, CI nº 5043163244 e CPF nº 061158740-20, neste ato denominada simplesmente CONVENETE, celebram o presente Convênio, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços entre os participantes, para incrementar indústria de embalagens plásticas no Município de Serafina Corrêa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA COOPERAÇÃO MÚTUA

O Município de Serafina Corrêa cooperará com o pagamento mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) , relativos ao aluguel do imóvel nº 1658, localizado na Av. Arthur Oscar, no Bairro Gramadinho.

- Em contrapartida do mútuo referido neste instrumento, a empresa Plásticos Canton Ltda, compromete-se a instalar, no local supra caracterizado, uma fábrica de embalagens plásticas e雇用 diretamente, no mínimo, 5 (cinco) pessoas.
- CLÁUSULA TERCEIRA: Os incentivos do Município a contrapartida, objeto deste termo, terão vigência até 31 de dezembro de 2001, prorrogáveis, em períodos de 12 meses, no máximo até 31 de dezembro de 2004.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Convênio serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento:

Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo

11.62.346.2064 – Incentivos à Instalação de Novas Indústrias

3.1.3.2.00.00 – Outros Serviços e Encargos



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 847001
Data: 07/05/2001
Ass. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CLÁUSULA QUINTA: FORO

O Município e a CONVENENTE elegem o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste instrumento.

Serafina Corrêa,

Município

Convenente

Testemunhas:

.....

.....